



Diário Oficial Eletrônico

Ano IX - Edição Nº 1837 | Aquidauana - MS | quinta-feira, 27 de janeiro de 2022 - 19 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
NOTIFICAÇÕES.....	1
PORTARIAS.....	2
LICITAÇÕES	4
EXTRATOS	17
CONVOCAÇÕES	17
PODER LEGISLATIVO	18
RELATÓRIOS	18

PODER EXECUTIVO

NOTIFICAÇÕES

DECISÃO

Ata de Registro de Preços nº 59/2021

Pregão Presencial nº 28/2021

Processo Administrativo nº 136/2021

Empresa Eficaz Logística Com. Prod. Limp. E Desc. LTDA

CNPJ: 20.419.294/0001-06

RELATÓRIO

Em 28 de outubro de 2021 foi assinada ata de registro de preços n. 59/2021 cujo objeto se refere a aquisição de material de limpeza e higiene para atender diversas secretarias municipais, tendo como detentora da referida ata a empresa Eficaz Logística Com. Prod. Limp. E Desc. LTDA, CNPJ: 20.419.294/0001-06 nos itens: Água Sanitária 2L, Álcool em Gel, Caixa Térmica 12L, Caixa Térmica 50l, Cera Líquida Incolor 850 ML, Cera Líquida Vermelha 850ml, Colher descartável de Refeição, Colher Sobremesa, Condicionador Infantil 500ml, Copo Descartável 180ml, Copo Descartável 50ml Pacote C/100 Unid, Desinfetante Lysoform 1L, Dispenser Para Álcool Gel 800ml, Dispenser para Papel Toalha Com 3 Dobras, Esponja Para Banho Infantil, Filtro Para Café Nº 103, Guardanapo de Papel 22x22cm, Limpador Desengordurante 550ml, Luva de Látex Natural Antiderrapante Tam. G, Luva Emborrachada Tam M (Par), Luva Emborrachada Tam P (Par), Luva Para Limpeza - Borracha de Látex Natural, Luvas Plásticas Pct C/100, Palha de Aço, Pano de Chão, Pano de Copa, Pano de Prato, Papel Higiénico Pacote C/4 Rolos, Papel Toalha Interfolha, Papel Toalha Pacote C/2 Rolos, Pedra Sanitária 25g, Sabão Em Pó 1kg, Sabonete Em Barra 90g, Sabonete Líquido 5l, Saco Branco para Lixo Infectante (100l), Saco Branco para Lixo Infectante (50l), Saco Plástico Transparente, Sacola Reciclável 30 X 40 Cm, Saponaceo Em Pó 300g, Shampoo Infantil 500ml, Vassoura Tipo Gari.

As Autorizações de Fornecimentos (AF) e Empenhos, referente a Ata de Registro de Preços nº 59/2021 - Pregão Presencial nº 28/2021- Processo Administrativo nº 136/2021, foram enviadas via e-mail informado pela empresa, em todos os endereços eletrônicos cadastrados nesta Prefeitura, referente às AF's 2343/2021, 2471/2021, 2473/2021, 2421/2021 - solicitadas e enviadas pela

Secretarias de Administração, Serviços Urbanos, Saúde e Saneamento inicialmente nos dias 10, 16 e 17 de novembro de 2021, não sendo a mercadoria entregue até a presente data.

Diante de tanto, no dia 03 de dezembro de 2021, atendendo o disposto na Ata de Registro de Preços foi publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 1808 a **NOTIFICAÇÃO** com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de justificativas quanto a não entrega, bem como ADVERTÊNCIA sobre a intenção do gestor de aplicar **sanções** nos termos estabelecidos na ata de registro de preços assinada entre as partes.

Após esgotado o prazo da referida notificação a empresa Eficaz Logística Com. Prod. Limp. E Desc. LTDA não realizou a entrega dos itens solicitados, bem como não apresentou qualquer justificativa acerca do não cumprimento dos termos convencionados com esta Administração.

Assim, no dia 21 de dezembro de 2021 foi publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 1819 a **NOTIFICAÇÃO II** para que a referida empresa apresentasse justificativa do motivo pelo não atendimento das solicitações das Secretarias Municipais: de Administração, de Serviços Urbanos e Rurais e de Saúde da Prefeitura de Aquidauana, realizadas através das Autorizações de Fornecimentos (AF) e Empenhos referentes ao Pregão Presencial nº 28/2021 - Processo Administrativo nº 136/2021 - Ata de Registro de Preços nº 59/2021, sendo que as AFs foram enviada via e-mail, em e-mail cadastrado nesta Prefeitura. As seguintes Autorizações de Fornecimentos: 2343/2021, 2471/2021, 2473/2021, 2421/2021.

No dia 11 de janeiro de 2022, através da C.I. n. 029/2022 a Secretária Municipal de Administração relatou de forma resumida o processo de aplicação de penalidade, remeteu a Procuradoria Jurídica do Município, solicitando parecer jurídico sobre a aplicação das sanções mencionadas nos autos.

A Procuradoria Jurídica proferiu despacho no sentido de ser possível a aplicação de sanção, desde que facultada a defesa prévia e contraditório à empresa, orientando pela aplicação das sanções previstas em lei e nas cláusulas contratuais, observando a razoabilidade da aplicação da sanção em razão dos fatos elencados.

É o relatório.

DECISÃO

Assim, considerando o relatório acima, o disposto na ata de registro de preços e os elementos constantes dos documentos acostados, aplica-se ao presente caso as seguintes cláusulas:

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da ata na execução do objeto, entrega ou prestação de serviço:

II - Rescisão

III - Cancelamento do preço registrado

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento /entrega ou na prestação de serviço:

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**

Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**

Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**

Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretária Municipal de Administração - **Marluce Martins Garcia Luglio**

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**

Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**

Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**

Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**

Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**

Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**

Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**

Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**

Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**

Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**

Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

Por todo o exposto, **DECIDO** aplicar as penalidades previstas nos itens **9.3, incisos II e III e 9.4, incisos II e III** nos seguintes termos:

a) Rescisão da ata de registro de preços n. 59/2021 em relação a empresa Eficaz Logística Com. Prod. Limp. e Desc. LTDA, tendo em vista a não entrega da mercadoria.

b) Cancelamento dos preços registrados para empresa Eficaz Logística Com. Prod. Limp. E Desc. LTDA, conforme cláusula 9.3. III da ata de registro de preços n. 59/2021;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida, ou seja, de 20 % (vinte por cento) sobre o valor R\$ 52.961,93 (referente a AF's 2343/2021, 2471/2021, 2473/2021, 2421/2021);

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Aquidauana por **2 (dois) anos**, a contar da publicação da decisão.

Visando garantir a ampla defesa e contraditório, fica aberto o prazo de recurso previsto no art. 109, inciso I alínea "f" e cláusula 9.9 da ata de registro de preços 59/2021.

Aquidauana – MS, 26 de janeiro de 2022.

Luiz Henrique da Silva
Fiscal da Ata de Registro de Preços 59/2021

Marluce Martins Garcia Luglio
Gestora Ata de Registro de Preços 59/2021

PORTARIAS

PORTARIA/SEMED Nº 01/2022

A Secretária Municipal de Educação,
Wilsandra Aparecida de Lima Beda, no uso
de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Resolução/SEMED nº 1, de 21 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para comporem a Comissão de Lotação de Professores e Coordenadores Pedagógicos Efetivos, da Rede Municipal de Ensino, no ano de 2022:

I – MEMBROS TITULARES:

- a) Gisele Antônia Oshiro Tamanaka – SEMED – Presidente
- b) Cristiane Ocampos – SEMED
- c) Jefferson de Pádua Melo – SIMTED
- d) Lindinaldo João da Costa – SIMPRECAM
- e) Maria Aparecida da Silva Santana – SEMED
- f) Simone Aguiar dos Santos Leite – CMEA

II – MEMBROS SUPLENTE:

- a) Arlene Louveira da Silva – SEMED
- b) Orlando George de Almeida – SEMED

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E E C U M P R A – S E
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 25 DE JANEIRO DE 2022.

Profª. WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N.º 02/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 30, §§ 2º e 3º da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Readaptar, a servidora **ZENAIDE TEREZINHA LONGO SOUTO**, matrícula 2549, Professora do 1º/5º Ano, Nível III, Classe D, lotada

na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Coordenação Pedagógica, no período de 07/12/2021 a 04/06/2022, em conformidade com a CI nº 089/2021/RHC/SMA de 20/12/2021 e Boletim de Inspeção Médico - BIM de 15/12/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 10 de janeiro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 03/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021,

RESOLVE:

Conceder, licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com a CI nº 088/2021/RHC/SMA de 20 de dezembro de 2021 e Boletim de Inspeção Médica-BIM do dia 15/12/2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS E RURAIS			
Matrícula	Funcionário	Data Inicio	Data Fim
2134	EUCLIDES FERNANDES BRAGA CASANOVA	25/11/2021	25/12/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Matrícula	Funcionário	Data Inicio	Data Fim
2178	SOLANGE DOS SANTOS	21/12/2021	31/03/2022
FUNDEB 70% - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Matrícula	Funcionário	Data Inicio	Data Fim
354	CELIO DOS SANTOS FRANCISCO	07/12/2021	21/12/2021
13630	IRONILDE GOMES DA SILVA FRAZAO	01/12/2021	29/01/2022
6050	WALQUIRIA OLIVEIRA BRITO	30/11/2021	14/12/2021
FUNDEB 30% - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Matrícula	Funcionário	Data Inicio	Data Fim
6023	MARIA RAMONA CONCHE PAIVA	19/12/2021	29/05/2022
GABINETE DO PREFEITO			
Matrícula	Funcionário	Data Inicio	Data Fim
5097	OTALIBIO VARGAS DA SILVA	29/11/2021	19/03/2022
SEC MUNICIPAL DE SAUDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA			
Matrícula	Funcionário	Data Inicio	Data Fim
13717	ANA CAROLINE PEREIRA SZCZUK	03/12/2021	16/12/2021
2948	VALQUIRIA DO NASCIMENT O OVANDO	05/12/2021	01/02/2022





REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 10 de janeiro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 05/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora, **ADRIANA AZEVEDO GOMES SANTOS**, matrícula 18032, Monitor Educacional, Nível V, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao quinquênio aquisitivo de 10/03/2014 a 09/03/2019, no período de 15/01/2022 a 15/03/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5867 de 02/12/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 10 de janeiro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 06/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 06 (seis) meses de licença-prêmio à servidora, **SEBASTIANA VELASCO DUARTE**, matrícula 6261, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente aos quinquênios aquisitivos de 19/09/2008 a 18/09/2013 e 19/09/2013 a 18/09/2018, no período de 28/02/2022 a 28/08/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5928 de 06/12/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 10 de janeiro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 07/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor, **APARECIDO ANDERSON**, matrícula 2519, Trabalhador Braçal, Nível I, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rural, referente ao quinquênio aquisitivo de 07/05/2013 a 06/05/2018, no período de 02/01/2022 a 01/04/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4687 de 16/09/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 10 de janeiro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 08/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora, **TAMARA DE SOUZA BARBOSA**, matrícula 15546, Assistente Pedagógico, Nível II, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 09/12/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 6058 de 14/12/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 10 de janeiro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 09/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora, **LUIZ BARCELOS DEKNES**, matrícula 17427, Diretor do Núcleo de Execução Orçamentária, Símbolo DGA-07, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, no dia 14/12/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 6067 de 15/12/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 10 de janeiro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 10/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora, **ANDREIA DA SILVA LOPES**, matrícula 5174, Assistente Pedagógico, Nível I, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 09/12/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 5993 de 10/01/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 10 de janeiro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 11/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora, **SONIA APARECIDA CANDIDO AGUILAR**, matrícula 2545, Trabalhador Braçal, Nível I, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, no período de 24/12/2021 a 26/12/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 219 de 10/01/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 10 de janeiro de 2022.





MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 15/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal a(o) servidor(a) **LUCIMAR TORRES DA SILVA**, matrícula 239, Psicólogo, do Nível V, Classe F, para Nível V, Classe G, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 01/01/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 218 de 10/01/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 11 de janeiro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 53/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 07 (sete) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora, **JUCIMARA ARGUELHO ANASTÁCIO**, matrícula 2357, Auxiliar de Enfermagem, Nível III, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 30/12/2021 a 05/01/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 283 de 11/01/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 21 de janeiro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÕES**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340/2021 - CONVITE Nº 17/2021.****ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS E DE RESULTADO.**

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, reuniram-se membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL o Sr. Murilo Faustino Rodrigues (Suplente da CPL) em substituição a Sra. Ramona Medina Ortiz (membro da CPL) que se encontra de férias, o Sr. Claudiomiro Eloi (Secretário da CPL) e a Srta. Sílvia Letícia Bernardes (Suplente da CPL) em substituição ao Sr. Flávio Gomes Silva (Presidente da CPL) por estar indisponível o momento, todos designados pelo Decreto Municipal nº 01/2022. Estavam presentes também representantes de licitantes que abaixo serão identificados, para proceder o recebimento dos envelopes do presente certame que tem como objeto a contratação de empresa executar os serviços de reforma da Escola Municipal "Antônio Santos Ribeiro" - Distrito de Piraputanga - Município de Aquidauana-MS, conforme Projetos e demais especificações e anexos ao edital, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto. Ao iniciarmos os trabalhos a CPL registra que 04 (quatro) empresas entregaram seus envelopes, sendo estas: ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA (EPP) inscrita no CNPJ sob nº 05.556.275/0001-20, manifesto de interesse, envelopes entregues via protocolo geral sob número único DJ2.9B7.790-72 (sem representante presente); DENIEL WILLIAN P DE CASTRO

(ME) inscrita no CNPJ sob nº 27.316.450/0001-44, manifesto de interesse, devidamente representada pelo Sr. Deniel Willian Pache de Castro (CPF 034.324.341-54); TAQUION OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA (EPP) inscrita no CNPJ sob nº 36.494.071/0001-35, manifesto de interesse, sem representante presente, envelope entregue em mãos pelo Sr. Sávio Shin Pereira Sato (CPF 020.942.331-54); e CONSTRUTORA HIGA EIRELI (ME) inscrita no CNPJ/MF nº 08.233.204/0001-84, convidada, sem representante presente, envelopes entregues em mãos pelo Sr. Demécio Takeshi Higa (CPF 872.860.921-20). Dando continuidade aos trabalhos, todos os envelopes foram vistados pelos presentes e estando todos de acordo com o credenciamento foi aberto o envelope de habilitação onde observamos que a única licitante que compareceu atendeu o exigido no edital. Considerando habilitação suficiente para atender o edital e após questionado este não manifestou intenção da interposição de recursos, conforme previsto no inciso III do Art. 43 da 8.666/93, dá continuidade aos trabalhos promovendo a abertura do envelope contendo a proposta da empresa habilitada onde após a verificação de todos. Considerando que todos os presentes consideraram as habilitações suficientes para atender o edital e após questionados estes não manifestaram intenção da interposição de recursos e considerando ainda que os licitantes desistiram expressamente da intenção de interpor recurso (Declaração anexa a suas habilitações), a CPL, conforme previsto no inciso III do Art. 43 da 8.666/93, dá continuidade aos trabalhos promovendo a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas onde após a verificação de todos registramos os seguintes valores globais ofertados: a licitante ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA (ME) ofertou o valor global de R\$ 324.614,00; a licitante DENIEL WILLIAN P DE CASTRO (ME) ofertou o valor global de R\$ 312.650,40; a licitante TAQUION OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA (EPP) ofertou o valor global de R\$ 284.188,45; a licitante CONSTRUTORA HIGA EIRELI (ME) ofertou o valor global de R\$ 318.487,06. Quanto a exequibilidade, todas as propostas classificadas foram consideradas exequíveis após a verificação conforme o parágrafo 2º do art. 48 da Lei 8.666/93 (80% acima da média). Não havendo manifestação de intenção de recurso quanto as propostas bem como a desistência de todos de manifestar recurso, não será aberto o prazo recursal, sendo considerada vencedora a licitante TAQUION OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA (EPP) com valor global de R\$ 284.188,45 (duzentos e oitenta e oito mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). A licitante vencedora ficará intimada a entregar a CPL a partir da publicação da presente Ata, todos os documentos previstos na cláusula 5.1 do edital, dentro do prazo e na forma ali previstos, como condição para a adjudicação, homologação e contratação, ficando desde já franqueado aos interessados vistas ao processo. Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos a CPL resolve encerrar a sessão e a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Claudiomiro Eloi
Secretário da CPL

Murilo Faustino Rodrigues
Suplente da CPL

Sílvia Letícia Bernardes
Suplente da CPL

Deniel Willian Pache de Castro

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – UASG 989021 - MENOR PREÇO POR ITEM**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021****MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS**

Data do certame: 10 de fevereiro de 2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras





Objeto: Aquisição de Equipamento Odontológico - Atenção Primária, para atender as demandas na Assistência Odontológica da População no Município, com vigência e 12 Meses. Saldo remanescente da Emenda Parlamentar - 30690003 e da Emenda 04589.955000/1210-05.

Retirada do Edital: Disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico licitacao@aquidauana.ms.gov.br.

Aquidauana - MS, 27 de janeiro de 2022.

Mateus da Silva Portes – Núcleo de Licitação e Contratos.

REPUBLICA-SE PARA CORREÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

O município de Aquidauana/MS, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), considerando que a Administração Pública, em atenção ao princípio da autotutela, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, decide e torna público, para conhecimento de todos os interessados, o abaixo descrito:

- considerando que após publicação na íntegra da ata da sessão da Tomada de Preços em epígrafe, a empresa Estrutural Construtora Ltda entrou em contato via telefone questionando o motivo da sua ausência na referida ata, alegando que no dia 24/01/2022 entregou via protocolo geral os envelopes para participação no certame, sendo que após apurar os fatos, a CPL constatou que houve o equívoco de um servidor do Núcleo de Licitação e Contratos, que devido ao grande número de processos tramitando no Núcleo, anexou envelopes em outro processo junto com outros envelopes entregues pela mesma empresa, e os envelopes foram protocolados às 08:53 horas do dia 24/01/2022 sob o número único 517.915.L72-LN.

Sendo assim, a CPL decide tornar sem efeito a sessão pública de recebimento de envelopes ocorrida no dia 25/01/2022 e consequentemente anulando todos os atos ocorridos na sessão, ficando aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para as demais licitantes se manifestarem quanto a referida decisão.

Após manifestação das empresas ou findo o prazo recursal/contrarrrazões (se houver) a CPL com o intuito de se aproveitar o processo, marcará nova data para repetição da sessão.

Aquidauana/MS, 26 de janeiro de 2022.

Claudiomiro Eloi
Secretário da CPL

Murilo Faustino Rodrigues
Suplente da CPL

Silvia Letícia Bernardes
Suplente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2021.

CARTA CONVITE Nº 13/2021.

RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 175/2021

O Município de Aquidauana/MS, por meio do Gestor do contrato, considerando o princípio da autotutela, vem por meio deste retificar o erro material que pode ser observado no valor do contrato por meio de verificação no processo e no seu extrato que foi publicado na página 09 do DOEM número 1802 (24/11/2021), onde por um lapso foi digitado errado, sendo assim necessária a presente retificação da seguinte forma:

No contrato onde se lê:

3 – DO PREÇO - O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços descritos no presente contrato, conforme especificações que constam no edital e seus anexos o valor global

de **R\$ 152.769,46 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**

Leia se:

3 – DO PREÇO - O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços descritos no presente contrato, conforme especificações que constam no edital e seus anexos o valor global de **R\$ 152.796,46 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos)**.

No extrato onde se lê:

VALOR: R\$ 152.769,46 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Leia se:

VALOR: R\$ 152.796,46 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos).

As demais disposições ficam inalteradas.

Aquidauana/MS, 27 de janeiro de 2022

Youssef Saliba
Gestor do Contrato

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2021.

CARTA CONVITE Nº 13/2021.

RETIFICAÇÃO ATA DA SESSÃO

O Município de Aquidauana/MS, por meio da CPL (Comissão Permanente de Licitação) considerando o princípio da autotutela, vem por meio deste retificar o erro material que pode ser observado na ata da sessão por meio de verificação no processo, onde por um lapso o valor global da licitante vencedora foi digitado errado, sendo assim necessária a presente retificação da seguinte forma:

Na Ata onde se lê: LASER ILUMINAÇÃO EIRELI (EPP) com o valor global de R\$ 152.769,46 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos)

Leia se:

LASER ILUMINAÇÃO EIRELI (EPP) com o valor global de R\$ 152.796,46 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos)

As demais disposições ficam inalteradas.

Aquidauana/MS, 27 de janeiro de 2022

Flavio Gomes Silva
CPL- (Comissão Permanente de Licitação)

Claudiomiro Eloi
Secretário da CPL

Ramona Medina Ortiz
Membro Da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 17/03/2021

Horário: 08:00 horas



Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e um na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ 16.779.255/0001-34, estabelecida na Rodovia SC 445, nº 5159, KM 05, Centro, Içara-SC, CEP: 88.820-000, telefone: (48) 3437-5556, e-mail: licitacao.eleetrocentro@gmail.com, neste ato representado por **Gervasio dos Santos Marques**, com o CPF 077.156.659-08; **FRILAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRONICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ 36.850.598/0001-55, estabelecida na Rua Trinta e Três, Quadra 78, nº32, Bairro Santa Cruz II, Cuiabá – MT, CEP: 78.077-015, telefone: (65) 2127-8550, (65) 99361-0705, email: licitacao@frilareleiro.com.br, neste ato representado por **Luiz Carlos Machado**, com o CPF 318.356.861-68; **LLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita sob o CNPJ 01.682.110/0001-43, estabelecida na Rua São Félix, nº 554, Bairro Vilas Boas, Campo Grande – MS, CEP:79051-210, telefone: (67) 3341-9090, email: Luislima@llima.com.br, neste ato representada por **Luís Moreira de Lima**, com o CPF 009.288.628-01, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **46/2021** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº **2/2021** consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de novos equipamentos de climatização (ar condicionado split) que sejam necessários para substituição ou acréscimo ao sistema de climatização existente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega do produto deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis, das 07:00 às 10:30 horas ou das 13:00 às 16:00 horas, em local na rua Honório Simões Pires, 618, Bairro Alto, CEP: 79200-000, dentro do perímetro urbano de Aquidauana/MS, conforme a(s) AF(s) emitida(s) pelas Secretarias solicitantes, responsáveis após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(es) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a



prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.

5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.



7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IGPM/FGV.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:





I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 263.861,35 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é a: Secretaria Municipal de Saúde.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 22 de abril de 2021.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS
EIRELI
Detentora da Ata

FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS
LTDA
Detentora da Ata

LLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
Detentora da Ata

Cláudia Franco Fernandes Souza





Gestora do Contrato

Testemunhas:

Patrícia Gonçalves Duarte
CPF: 009.239.091-92

Úrsula Coelho de Barros
CPF: 923.687.191-72

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 09/2021

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 09/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Patrícia Gonçalves Duarte CPF nº 009.239.091-92 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 22 de abril de 2021

Cláudia Franco Fernandes Souza
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Patrícia Gonçalves Duarte
Fiscal da Ata de Registro de Preços

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA		PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 2/2021 - PE	
CNPJ: 03.452.299/0001-03	R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711	Processo Administrativo: 46/2021	46/2021
C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS		Processo de Licitação: 46/2021	17/03/2021
		Data do Processo:	17/03/2021
		Folha: 1/2	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no certame e considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 46/2021
b) Licitação Nr.: 2/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 16/04/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Aquisição de novos equipamentos de climatização (ar condicionado split) que sejam necessários para substituição ou acréscimo ao sistema de climatização existente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICO (6538)					
4 APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS, SPLIT - Marca: ELGIN PEF36000	UN	4,00	0,0000	5.247,00	20.988,00
Total do Fornecedor:					20.988,00
FRIGIAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS L (6537)					
3 APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, SPLIT - Marca: ELGIN	UN	14,00	0,0000	2.840,00	39.760,00
5 APARELHO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS, SPLIT - Marca: ELGIN	UN	5,00	0,0000	6.624,67	33.123,35
6 APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS - Marca: ELGIN	UN	9,00	0,0000	7.000,00	63.000,00
Total do Fornecedor:					135.883,35
LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA (6456)					
1 APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, SPLIT - Marca: SEMPTCL12000BTUSCONV	UN	38,00	0,0000	1.490,00	56.620,00
2 APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS - Marca: SEMPTCL18000BTUSCO	UN	23,00	0,0000	2.190,00	50.370,00
Total do Fornecedor:					106.990,00
Total Geral:					263.861,35

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/4

Processo / Ano: 46/2021 Processo Administrativo: 46/2021 Total dos Itens Vencedores: 263.861,35
Licitação: 2/2021 - PE
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto: Aquisição de novos equipamentos de climatização (ar condicionado split) que sejam necessários para substituição ou acréscimo ao sistema de climatização existente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item: 1 - 6090011 - APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, SPLIT - Unidade: UN								
5456	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA	SEMPTCL12000BTU	38,000	0,0000	1.490,0000	56.620,00	Venceu	1 *****
6537	FRIGIAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS	ELGIN	38,000	0,0000	1.510,0000	57.380,00	Perdeu	2
6550	PALACIO SERVICOS GERAIS EIRELI	SEMPTCLTAC12CSF	38,000	0,0000	1.532,0000	58.216,00	Perdeu	3
6404	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	TCLMODELO:TAC12	38,000	0,0000	1.619,0000	61.522,00	Perdeu	4
6545	ECOMAS AR CONDICIONADOS LTDA	TCL TAC12CSA	38,000	0,0000	1.619,0000	61.522,00	Perdeu	5
6547	R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI	TCL/TAC	38,000	0,0000	1.619,0000	61.522,00	Perdeu	6
6546	P. C. R. DO AMARAL & AMARAL LTDA	AGRATTO ECST12F	38,000	0,0000	1.619,9800	61.559,24	Perdeu	7
6544	BRASUMIX LICITAÇÕES LTDA	AGRATO	38,000	0,0000	1.619,9800	61.559,24	Perdeu	8
6549	ANCECO COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	AGRATTO	38,000	0,0000	1.619,9800	61.559,24	Perdeu	9
6538	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICO	ELGIN HWF12000	38,000	0,0000	2.200,0000	83.600,00	Desclassif.	0
Item: 2 - 1013034 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS - Unidade: UN								
5456	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA	SEMPTCL18000BTU	23,000	0,0000	2.190,0000	50.370,00	Venceu	1 *****
6404	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	TCLMODELO:TAC18	23,000	0,0000	2.210,0000	50.830,00	Perdeu	2
6550	PALACIO SERVICOS GERAIS EIRELI	SEMPTCLTAC18CSF	23,000	0,0000	2.228,0000	51.244,00	Perdeu	3
6537	FRIGIAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS	ELGIN	23,000	0,0000	2.337,0000	53.751,00	Perdeu	4
6545	ECOMAS AR CONDICIONADOS LTDA	TCL TAC18CSA	23,000	0,0000	2.337,0000	53.751,00	Perdeu	5
6546	P. C. R. DO AMARAL & AMARAL LTDA	AGRATTO ECST18F	23,000	0,0000	2.337,2300	53.756,29	Perdeu	6
6549	ANCECO COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	AGRATTO	23,000	0,0000	2.337,2300	53.756,29	Perdeu	7
6544	BRASUMIX LICITAÇÕES LTDA	AGRATO	23,000	0,0000	2.337,2300	53.756,29	Perdeu	8
6547	R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI	TCL/TAC	23,000	0,0000	2.377,0000	54.671,00	Desclassif.	0
6538	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICO	ELGIN HWF18000	23,000	0,0000	3.100,0000	71.300,00	Desclassif.	0
Item: 3 - 6090009 - APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, SPLIT - Unidade: UN								
6537	FRIGIAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS	ELGIN	14,000	0,0000	2.840,0000	39.760,00	Venceu	1 *****





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/4

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 46/2021 Processo Administrativo: 46/2021 263.861,35
Licitação: 2/2021 - PE
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto: Aquisição de novos equipamentos de climatização (ar condicionado split) que sejam necessários para substituição ou acréscimo ao sistema de climatização existente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item: 3 - 6090009 - APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, SPLIT - Unidade: UN								
6547	R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI	TCL/TAC	14,000	0,0000	2.870,0000	40.180,00	Perdeu	2
6546	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA	SEMP TCL24000BTU	14,000	0,0000	2.880,0000	40.320,00	Perdeu	3
6550	PALACIO SERVICOS GERAIS EIRELI	SEMP TCLTAC24CSX	14,000	0,0000	3.359,0000	47.026,00	Perdeu	4
6545	ECOMAS AR CONDICIONADOS LTDA	TCL TAC24CSA	14,000	0,0000	3.399,0000	47.586,00	Perdeu	5
6549	ANCECO COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	ELGIN	14,000	0,0000	3.399,4500	47.592,30	Perdeu	6
6546	P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA	AGRATTO ECST247	14,000	0,0000	3.399,4500	47.592,30	Perdeu	7
6404	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	TCL MODELO: TAC24	14,000	0,0000	3.399,4500	47.592,30	Perdeu	8
6544	BRASUMIX LICITACOES LTDA	ELGIN	14,000	0,0000	3.399,4500	47.592,30	Perdeu	9
6538	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICA	ELGIN HWF24000	14,000	0,0000	3.900,0000	54.600,00	Desclassif.	0
Item: 4 - 6090030 - APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS, SPLIT - Unidade: UN								
6538	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICA	ELGIN PEF36000	4,000	0,0000	5.247,0000	20.988,00	Venceu	1 ****
6537	FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS	ELGIN	4,000	0,0000	5.267,0000	21.068,00	Perdeu	2
6545	ECOMAS AR CONDICIONADOS LTDA	TRANE 4MCW1435A	4,000	0,0000	5.288,0000	21.152,00	Perdeu	3
6549	ANCECO COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	AGRATTO	4,000	0,0000	5.288,4400	21.153,76	Perdeu	4
6546	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6404	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6546	P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6547	R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6550	PALACIO SERVICOS GERAIS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6544	BRASUMIX LICITACOES LTDA	ELGIN	4,000	0,0000	10.000,0000	40.000,00	Desclassif.	0
Item: 5 - 6090031 - APARELHO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS, SPLIT - Unidade: UN								
6537	FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS	ELGIN	5,000	0,0000	6.624,6700	33.123,35	Venceu	1 ****
6549	ANCECO COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	AGRATTO	5,000	0,0000	6.644,6700	33.223,35	Perdeu	2

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/4

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 46/2021 Processo Administrativo: 46/2021 263.861,35
Licitação: 2/2021 - PE
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto: Aquisição de novos equipamentos de climatização (ar condicionado split) que sejam necessários para substituição ou acréscimo ao sistema de climatização existente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item: 5 - 6090031 - APARELHO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS, SPLIT - Unidade: UN								
6546	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6404	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6545	ECOMAS AR CONDICIONADOS LTDA		0,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6546	P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6547	R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6550	PALACIO SERVICOS GERAIS EIRELI		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6538	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICA	ELGIN PEF48000	5,000	0,0000	9.000,0000	45.000,00	Desclassif.	0
6544	BRASUMIX LICITACOES LTDA	ELGIN	5,000	0,0000	10.000,0000	50.000,00	Desclassif.	0
Item: 6 - 1013053 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS - Unidade: UN								
6537	FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS	ELGIN	9,000	0,0000	7.000,0000	63.000,00	Venceu	1 ****
6404	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	ELFIN MODELO: TETI	9,000	0,0000	7.080,0000	63.720,00	Perdeu	2
6549	ANCECO COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	AGRATTO	9,000	0,0000	7.085,7000	63.771,30	Perdeu	3
6546	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6545	ECOMAS AR CONDICIONADOS LTDA		0,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6546	P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6547	R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6550	PALACIO SERVICOS GERAIS EIRELI		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6544	BRASUMIX LICITACOES LTDA	ELGIN	9,000	0,0000	10.000,0000	90.000,00	Desclassif.	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/4

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano:	46/2021	Processo Administrativo:	46/2021	263.861,35					
Licitação.....	2/2021 - PE								
Modalidade.....	PREGÃO ELETRÔNICO								
Objeto.....	Aquisição de novos equipamentos de climatização (ar condicionado split) que sejam necessários para substituição ou acréscimo ao sistema de climatização existente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.								
	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 6	-	1013053	- APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS - Unidade: UN						
	6538	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICA	ELGIN PEF60000	9.000	0,0000	10.250,0000	92.250,00	Desclassif.	0

Aquidauana, Em 12 de 01 de 2021
MURLO FAUSTINO RODRIGUES - Pregoeiro(a)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 01/07/2021

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389 SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº09.003.066/0001-00, estabelecida na Avenida Caramuru, nº 612, sala 02, Bairro Republica, na cidade de Ribeirão Preto -SP, CEP: 14030-000, telefone: (16) 3512-4457, e-mail: licitacao@locamedi.com.br, neste ato representada por **Bernardo Pavan Mamed**, portador da CI RG nº15.787.749.8 SSP/SP e com CPF nº 141.090.608-69, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **125/2021** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº **8/2021** consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Locação futura de 01 (uma) ambulância de suporte avançado - UTI móvel tipo D, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais

classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.



3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega do produto deverá ser feita em 10 (dez) dias úteis, das 07:00 às 10:30 e das 13:30 às 16:00, o local de entregue será conforme a(s) AF(s) emitida(s) pelas Secretarias solicitantes, na Rua Honório Simões Pires, 618, Bairro Alto dentro do perímetro urbano, rural, aldeia ou distritos de Aquidauana/MS responsáveis após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento

equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços) do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.

5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE



AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto

Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da



notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas

nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub clausula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é: Saúde e Saneamento.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações





da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 16 de julho de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

LOCAMED! LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA
Detentora da Ata

Gabriella Darbello Torres Lopes
Gestora da Ata

Testemunhas:

Afrânio Alves Botelho
CPF: 694.646.341-20

Patrícia Gonçalves Duarte
CPF: 009.239.091-92

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 30/2021

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 30/2021, no uso de suas

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Afrânio Alves Botelho CPF nº 694.646.341-20 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 16 de julho de 2021

Gabriella Darbello Torres Lopes
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Afrânio Alves Botelho
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Claudia Franco Fernandes Souza
Secretaria de Saúde e Saneamento

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 8/2021 - PE
CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	Processo Administrativo: 125/2021 Processo de Licitação: 125/2021 Data do Processo: 02/06/2021
Folha: 1/2	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº.: 125/2021
b) Licitação Nº.: 8/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 13/07/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Locação futura de 01 (uma) ambulância de suporte avançado - UTI móvel tipo D, por um período de 12 meses.

						(em Reais R\$)	
						Preço Unitário	Total do Item
LOCAMED! LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA MÉD. (6730)							
1	LOCAÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA UTI MÓVEL TIPO D, QUE CONTEHA EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM A PORTARIA 2048 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002. Sinalizador óptico e acústico; equipamentos de radiocomunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita a ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardiopulsores com marca-passo externo não-invasivo); incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém-natos. Ano de fabricação de no mínimo 2018. Sem motorista e sem combustível. - Marca: M. Sprinter 416 CDI	UN	12,00	0,0000	12.500,00	150.000,00	
						Total do Fornecedor:	150.000,00
						Total Geral:	150.000,00

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

Processo / Ano: 125/2021 Processo Administrativo: 125/2021 Total dos Itens Vencedores: 150.000,00
Licitação.....: 8/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Locação futura de 01 (uma) ambulância de suporte avançado - UTI móvel tipo D, por um período de 12 meses.

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
1	-	4240120	- LOCAÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA UTI MÓVEL TIPO D - Unidade: UN						
6730		LOCAMED! LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA MÉD	M. Sprinter 416 CDI	12,000	0,0000	12.500,0000	150.000,00	Venceu	1 *****
6531		SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA	Fiat Ducato 2.3	12,000	0,0000	12.140,0000	145.680,00	Desclassif.	0

Aquidauana, Em

FLÁVIO GOMES SILVA - - Pregoeiro(a)





EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2022

CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 001/2017

CELEBRADO EM: 10/01/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): MITZI THEREZINHA KISHIDA EIRELI.

OBJETO: Prestação de serviços médicos e complementares a serem prestados pelo Contrato através de Profissional Médico, nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família do Município como Clínico Geral/ Médico da Estratégia de Saúde da Família, para atendimento dos beneficiários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, totalizando 40 horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02 339039 1014.

VALOR: O valor do contrato é R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), por 40 horas semanais trabalhadas.

PRAZO: O presente tem prazo de 12 (dose) meses.

ASSINATURAS: Sr. ODILON RIBEIRO – Prefeito Municipal e Mitzi Therezinha Kishida.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2022

CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 001/2017

CELEBRADO EM: 04/01/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): SOUZA PEREIRA SERVIÇOS MÉDICOS.

OBJETO: Prestação de serviços médicos e complementares a serem prestados pelo Contrato através de Profissional Médico, nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família do Município como Clínico Geral/ Médico da Estratégia de Saúde da Família, para atendimento dos beneficiários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, totalizando 40 horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02 339039 1014.

VALOR: O valor do contrato é R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), por 40 horas semanais trabalhadas.

PRAZO: O presente tem prazo de 12 (dose) meses.

ASSINATURAS: Sr. ODILON RIBEIRO – Prefeito Municipal e Maria do Socorro de Souza Pereira.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2022

CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 001/2017

CELEBRADO EM: 11/01/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): GMR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços médicos e complementares a serem prestados pelo Contrato através de Profissional Médico, nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família do Município como Clínico Geral/ Médico da Estratégia de Saúde da Família, para atendimento dos beneficiários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, totalizando 40 horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02 339039 1014.

VALOR: O valor do contrato é R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), por 40 horas semanais trabalhadas.

PRAZO: O presente tem prazo de 12 (dose) meses.

ASSINATURAS: Sr. ODILON RIBEIRO – Prefeito Municipal e Giovana Maria Rigo.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2022

CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 001/2017

CELEBRADO EM: 06/01/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): YARA MARIA T. NEPOMUCENO LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços médicos e complementares a serem prestados pelo Contrato através de Profissional Médico, nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família do Município como Clínico Geral/ Médico da Estratégia de Saúde da Família, para atendimento dos beneficiários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, totalizando 40 horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02 339039 1014.

VALOR: O valor do contrato é R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), por 40 horas semanais trabalhadas.

PRAZO: O presente tem prazo de 12 (dose) meses.

ASSINATURAS: Sr. ODILON RIBEIRO – Prefeito Municipal e YARA MARIA TEIXEIRA.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2022

CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 001/2017

CELEBRADO EM: 05/01/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): JAEA SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA.

OBJETO: Prestação de serviços médicos e complementares a serem prestados pelo Contrato através de Profissional Médico, nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família do Município como Clínico Geral/ Médico da Estratégia de Saúde da Família, para atendimento dos beneficiários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, totalizando 40 horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02 339039 1014.

VALOR: O valor do contrato é R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), por 40 horas semanais trabalhadas.

PRAZO: O presente tem prazo de 12 (dose) meses.

ASSINATURAS: Sr. ODILON RIBEIRO – Prefeito Municipal e Julia Agnes Eneas de Almeida.

CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO – CMAE 001/2022

A Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Educação – CMAE, Professora Ana Fábila Damasceno da Silva Brunet no uso de suas atribuições, convoca todos os Conselheiros para uma reunião ordinária, no dia 31/01/2022, às 14h, no Auditório da SEMED, em Aquidauana/MS.

PAUTA:

- Leitura do Regimento do CMAE;





- Apresentação da Equipe Técnica, setor de Nutrição da SEMED;
- Informes Gerais.

Sem mais para o momento.

Profª Ana Fábila Damasceno da Silva Brunet
Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JANEIRO DE 2021 A DEZEMBRO DE 2021

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	233.999,63	324.559,68	367.780,29	358.017,29	344.899,88	318.118,62	367.179,78	401.524,00	352.959,86	374.117,52	358.965,10	519.976,50	4.331.916,95	
Pessoal Ativo	233.999,63	324.559,68	367.780,29	358.017,29	344.899,88	318.118,62	367.179,78	401.524,00	352.959,86	374.117,52	358.965,10	519.976,50	4.331.916,95	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	233.999,63	291.684,57	297.974,50	310.917,53	297.334,10	318.118,62	308.192,12	305.641,22	305.003,47	325.591,94	310.638,16	444.198,00	3.750.503,96	
Obrigações Patronais	0,00	32.665,11	69.805,79	47.099,76	47.365,78	0,00	47.987,66	95.882,78	47.955,19	48.525,58	48.348,94	75.778,50	581.413,09	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	233.999,63	324.559,68	367.780,29	358.017,29	344.899,88	318.118,62	367.179,78	401.524,00	352.959,86	374.117,52	358.965,10	519.976,50	4.331.916,95	

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JANEIRO DE 2021 A DEZEMBRO DE 2021

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	187.263.036,80	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	187.263.036,80	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	4.331.916,95	2,31
LIMITE MÁXIMO (IX) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 6%	11.235.782,21	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.673.983,10	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.112.203,99	5,40

Local de publicação:

Fonte: Sistema Megadim, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Data: 26/01/2022 hora: 13:58

WEZER ALVES RODRIGUES
CPF: 481.701.861-53
PRESIDENTE

FRANCISCO CARLOS ORTIZ
356.882.111-72
CONTROLADOR INTERNO

ADRIANA DA COSTA MARQUES
908.424.211-49
CONTADORA CRC 014474-O-0





CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE E DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA A FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTO A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)
		Resto a Pagar Liquidados e		Resto a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	37.252,14	0,00	0,00	0,00	21.753,79	0,00	15.498,35	15.480,00	0,00	18,35
Recursos Ordinários	37.252,14	0,00	0,00	0,00	21.753,79	0,00	15.498,35	15.480,00	0,00	18,35
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	37.252,14	0,00	0,00	0,00	21.753,79	0,00	15.498,35	15.480,00	0,00	18,35

Local de Publicação: -

Fonte: Sistema MegaADM, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Data da emissão 26/01/2022 e hora de emissão 14:00

WEZER ALVES RODRIGUES
481.701.861-53
PRESIDENTE

FRANCISCO CARLOS ORTIZ
356.882.111-72
CONTROLADOR INTERNO

ADRIANA DA COSTA MARQUES
908.424.211-49
CONTADORA CRC 014474-O-0

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVOS SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2021

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ 12/2021	
Receita Corrente Líquida		187.263.036,80	
Receita Corrente Líquida Ajustada		187.263.036,80	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		4.331.916,95	2,31
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - RCL: 187.263.036,80		11.235.782,21	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 95%		10.673.993,10	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 90%		10.112.203,99	5,40
RESTO A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		15.480,00	18,35

Local de publicação:

Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Data da emissão 26/01/2022 14:00

WEZER ALVES RODRIGUES
CPF: 481.701.861-53
PRESIDENTE

FRANCISCO CARLOS ORTIZ
CPF: 356.882.111-72
CONTROLADOR INTERNO

ADRIANA DA COSTA MARQUES
CPF: 908.424.211-49
CONTADORA CRC 014474-O-0

